



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 33/2021

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 33/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA (PROCESSO 19.00.1054.0003432/2026-71)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato sua Secretária de Administração, **INES GOUVEA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº 03.602.646/0001-37, estabelecida no SHCGN CLR, Quadra 716, Bloco C, Loja 13, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-733, neste ato representada por **MARIA ANA CELIACAMILO OLIVEIRA**, CPF nº XXX.654.121-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6182.0000980/2021-40 e 19.00.1054.0003432/2026-71, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 18/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 33/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/09/2026 a 02/09/2027, **ou até a efetiva implantação de novo contrato, o que ocorrer primeiro, caso se confirme a necessidade**, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal do Contrato CNMP nº 33/2021 permanece em R\$ 214.670,88 (duzentos e quinze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), consubstanciando no valor anual de R\$ 2.576.050,56 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 2.576.050,56 (dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2026, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903703 (Vigilância Ostensiva).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2026NE000183. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a **CONTRATADA** deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 128.802,53 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANA CELIACAMILO OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 19/08/2026, às 11:05, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenadora de Despesa**, em 20/08/2026, às 15:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1368732** e o código CRC **12E1A6D4**.